



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08154426520208180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MATHEUS TERFOARA VILANOVA VEIRA OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.206,25 (três mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**BANCO DO BRASIL**

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

|                        |            |
|------------------------|------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA: | 08/02/2019 |
| NUMERO DO DOCUMENTO:   |            |
| VALOR TOTAL:           | 3.206,25   |

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: MARINETO GOMES DE OLIVEIRA

|          |                |
|----------|----------------|
| BANCO:   | 104            |
| AGÊNCIA: | 03389          |
| CONTA:   | 000000023058-4 |

---

Nr. da Autenticação F960AE3B35AC6418

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

O laudo produzido apresentou a seguinte conclusão:

| Segmento Anatômico             | Marque aqui o percentual   |
|--------------------------------|--|
| 1ª Lesão<br><i>M1D</i>         | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa |
| 2ª Lesão<br><i>P/ARTA 65ce</i> | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa |
| 3ª Lesão                       | <input type="checkbox"/> 100% Perdida <input type="checkbox"/> 50% ... <input type="checkbox"/> 25% ... <input type="checkbox"/> 10% ...                   |

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Assim, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, considerando ainda, o pagamento efetuado em sede administrativa a monta de R\$ 3.206,25 (três mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

No mais, ratifica a necessidade de intimação do Ministério Público, ante a existência de interesse de incapaz, na forma dos artigos 178, II e 279 do CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 26 de novembro de 2020.

**EDNAN SOARES COUTINHO**

**1841 - OAB/PI**

